



# BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí



ANO XXII - Nº 1387

30 de abril de 2021

## LEIS

### LEI Nº 6.380/2021

**Altera o inciso I do artigo 6º da Lei nº 4.943, de 7 de fevereiro de 2006, que “dispõe sobre incentivo fiscal aos contribuintes que patrocinarem o esporte no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso I do artigo 6º da Lei nº 4.943, de 7 de fevereiro de 2006, que “dispõe sobre incentivo fiscal aos contribuintes que patrocinarem o esporte no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“I - depositar no Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional do Município de Jacareí – FADENP, 5% (cinco por cento) a mais do valor da isenção pretendida, a título de contrapartida, na conformidade do disposto no artigo 3º desta Lei, o qual será vinculado ao projeto patrocinado, sendo que:*

*a) o recolhimento da contrapartida pelo contribuinte a gozar de isenção poderá contar com a participação de terceiros, contribuintes pessoas jurídicas ou físicas;*

*b) o número de terceiros para o recolhimento da contrapartida é ilimitado na hipótese de recolhimento integral de seu valor em cota única e limitado ao máximo de quatro contribuintes na hipótese de recolhimento da contrapartida em parcelas;*

*c) a contrapartida poderá ser depositada por meio de financiamento coletivo, cabendo aos interessados, para efeitos documentais, a indicação de um representante, podendo ser pessoa física ou jurídica.”*

**Art. 2º** Fica revogada a Lei nº 5.792, de 2 de outubro de 2013.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 28 de abril de 2021.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto e de emenda: Vereador Dudi.

### LEI Nº 6.381/2021

**Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente médicos generalistas 40 horas a fim de suprir vagas existentes e não preenchidas pelo Programa Mais Médicos nas Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF do Município.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente médicos generalistas 40 horas, a fim de suprir as vagas existentes e não preenchidas pelo Programa Mais Médicos nas Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF.

**Art. 2º** O valor do vencimento dos contratados será o mesmo valor da bolsa-formação do Programa Mais Médicos, estipulado no art. 22, §1º, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, observadas suas atualizações, acrescido dos demais benefícios que os médicos do Programa Mais Médicos possuem.

**Art. 3º** Os contratos terão vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que não exceda o limite de 2 (dois) anos.

**Art. 4º** A quantidade de vagas será a diferença entre as 44 (quarenta e quatro) vagas de médicos habilitadas para as Equipes de Estratégia de Saúde da Família do Município e a quantidade das vagas preenchidas pelo Ministério da Saúde através do Programa Mais Médicos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 28 de abril de 2021.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

## ATOS DO PREFEITO

### DECRETOS

DECRETO Nº 96, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Outorga permissão de uso a RADIO E TELEVISÃO RECORD S/A, de bem público que especifica.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o disposto no [art. 111, § 3º da Lei Orgânica do Município de Jacareí](#), bem como os princípios gerais contidos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a solicitação da RADIO E TELEVISÃO RECORD S/A para implantação de um transmissor de sinal de televisão, utilizando – se de área pública onde se encontra uma torre e abrigo já instalados no local, conforme o Expediente 0005114807 / 2020 (GPROWEB),

DECRETA:

**Art. 1º** CONCEDER à RADIO E TELEVISÃO RECORD S/A, representada pelo Sr. Maurilio Paz dos Santos, RG nº 29.286.360-3, a permissão de uso de área pública localizada na Rua Santa Terezinha, em frente ao nº 713, Jardim Bela Vista, Jacareí/SP, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

**Art. 2º** A permissão de uso de que trata o artigo 1º, deste Decreto, é concedida a título precário e oneroso, podendo o mesmo ser prorrogado conforme interesse público comprovado.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização, através do Termo de Permissão de Uso, a ser lavrado

na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, da Procuradoria Geral do Município, mediante as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

**Art. 3º** Se o interesse público exigir a revogação da outorga da permissão, o permissionário não terá direito a indenização e nem a posse gerará quaisquer direitos subjetivos em relação ao imóvel outorgado.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2021.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 98, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especificamente pela Lei nº 6.365, de 29 de dezembro de 2020,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto nos diversos órgãos da Administração Direta um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 879.000,00 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

752-02.11.05 -4122000720983.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	90.000,00
---	-----------